

Acta da reunião ordinária  
da Câmara Municipal de  
Esora, realizada em vinte  
de Março de mil novecentos  
e setenta e quatro:

Aos vinte dias do mês  
de Abril de mil novecentos e setenta e  
quatro, nesta cidade de Esora, Paços do  
Concelho e Sala das Sessões, reuniu-se a  
respeitosa Câmara Municipal, estando pre-  
sentes, além dos seus Excelentíssimos Pre-  
sidente e Vice-Presidente, Senhores Car-  
los Garcia Sialho e António Manuel Gut-  
ierrez Paço, respectivamente, os Vere-  
dores Senhores José Manuel Serecho Pece-  
ra, Luis Felix Nunes e Eusebio Maria-  
no Elias de Moura Costa Pinto.

Aberta a reunião ao vinte e uma  
horas, o Senhor Presidente comunicou  
que os Vereadores Senhores Angelino Peis  
Silva Figueiredo, Dona Isabel da Jiri.

lção Morgado Salgado de Lourenço Ferraz  
de e António Francisco Lopes, pactic  
para a impossibilidade da sua com-  
parência à presente reunião, faltas es-  
tão que a Câmara deliberou consi-  
derar como devidamente justificadas  
Igualmente foi aprovada a  
acta da última reunião, com dis-  
pensa da sua leitura, por o respec-  
tivo texto haver sido previamente dis-  
tribuído a todos os membros presen-  
tes, de harmonia com o artigo qua-  
rto do Decreto-Lei número quarenta  
e cinco mil trezentos e noventa e  
dois, de mil e um de novecentos  
de mil novecentos e noventa e três,  
após o que a Câmara se ocupou dos  
seguintes assuntos:

**Expediente:** - Da "Causa da Beatifica-  
ção do Padre Cruz", sugerindo à  
Câmara que a exemplo do que já  
se fez em Lisboa, seja dado o  
nome do Padre Cruz a uma das  
ruínas desta cidade, "Deliberado ac-  
tar a sugestão"; e da Delegação da Fun-  
dação Nacional para a Arte e o Ba-  
lho, desta cidade, propondo-se rea-  
lizar um novo tipo de espectáculo  
intitulado "Encontro com o Bailado",  
que a par da sua beleza plástica,  
seja por finalidade divulgar uma  
forma de arte de que raras vezes  
o público da provincia tem oportuni-  
dade de disfrutar, embora de custo  
do custo, pelo que pede a colabora-

ção da Câmara, concedida na concessão de facilidades para a utilização do Teatro Garcia de Resende, "A Câmara resolveu conceder a sua colaboração na realização dos citados espetáculos, facilitando a utilização do Teatro Garcia de Resende e chamando a si a responsabilidade pelas despesas com os consumos de água e luz, ficando todas as demais a cargo da FNAT.

**Taxas de mais-valia:** - foram presentes os requerimentos de António Manuel Coudeco da Silva, casado, e António Gonçalves, pelos quais pedem autorização para pagarem em prestações as taxas de "mais-valia", a que estão sujeitos pelas edificações dos lotes número quarenta e dois, cinquenta e cinco, cinquenta e seis e cinquenta e sete, o primeiro, e número cento e vinte e quatro o segundo, lotes da Quinta da Vista Alegre. Foram deferidos.

**Alienação de lotes de terreno na Horta das Figueiras:** - O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

"Porém o Município temnos disposições na sua propriedade denominada Horta das Figueiras, já urbanisticamente estudadas.

Por outro lado, regista-se nesta cidade uma grave crise habitacional que exige da Câmara se tome as providências para a debelar.

Porque assim, proponho:

Primeira - Que se delibere alienar

em hasta pública, nos termos previstos no artigo trezentos e cinquenta e oito do Código Administrativo, sete lotes de terreno para construção urbana, a des- tacar do prédio municipal denominado "Horta das Siquieras", cuja localização a' a que consta da planta que agora se submete à apreciação da Câmara;

Segunda - Que estas alienações se façam com o competente projecto apor- sado, o que representa uma facilidade para os interessados, tanto no em- to da elaboração desses projectos, co- mo na economia de tempo;

Tercera - Que nem as alienações sejam adoptadas as "Condições Gerais das Aliações de Terrenos Municipais destinadas a Construções", aprovadas em reunião de sete de Março de mil novecentos e quarenta e sete, com as alterações que lhes foram introduzi- das por deliberação de trinta e um de Março de mil novecentos e cinquenta e sete;

Quarta - Que juntamente com as "Condições" referidas no numero anterior sejam aprovadas as seguintes:

Condições Especiais para a venda em hasta pública de lotes de terreno situado na Horta das Siquieras, em Esora

Os lotes abaixo designados estão indicados na planta topográfica com os numeros um a sete, sendo as áreas

grãos e peccos os seguintes: Lote número  
um - cento e sete e dois mil e setenta  
dois metros quadrados - quatrocentos e no-  
venta mil e setenta; Lote número dois - cen-  
to e sete e dois mil e setenta e dois metros  
quadrados - quatrocentos e noventa mil e seten-  
ta e dois; Lote número três - cento e sete e  
dois mil e setenta e dois metros quadrados -  
quatrocentos e noventa mil e setenta e dois;  
Lote número quatro - cento e quarenta e  
nove metros e sete e quatro decímetros  
quadrados - quarenta e nove mil e setenta e  
dois metros e sete e quatro decímetros qua-  
drados - quarenta e nove mil e setenta e dois;  
Lote número cinco - cento e quarenta e nove  
metros e sete e quatro decímetros qua-  
drados - quarenta e nove mil e setenta e dois;  
Lote número seis - cento e quarenta e nove  
metros e sete e quatro decímetros quadrados -  
quarenta e nove mil e setenta e dois; Lote número sete -  
cento e sete e dois mil e setenta e dois  
metros quadrados - quatrocentos e noventa  
mil e setenta e dois.

Primeira - Em cada lote será  
constituída uma edificação conforme pro-  
jecto junto e, aprovado por esta Câmara  
Municipal.

Segunda - A superfície ocupada pelo  
edifício é a indicada no projecto respec-  
tivo e com a localização indicada na  
planta topográfica junta.

Terceira - Conforme os indica nos  
projectos cada um dos edifícios, com qua-  
tro pavimentos, destina-se à construção  
de oito habitações ou sejam duas em  
cada pavimento. O adquirente pode re-  
querer à Câmara a modificação da

planta inferior nas qualquer modificações que se pretenda introduzir não poderá justificar prorrogação de qualquer dos prazos fixados nas condições de venda.

Quarta - Em todos os lotes que possuam paredes meças estas serão construídas para esse efeito pagando cada proprietário dos lotes vizinhos metade do custo da parede. Quando os edifícios não sejam construídos ao mesmo tempo o primeiro proprietário terá que deixar do lado do vizinho os ferros necessários para commencement depois das peças existentes sendo no entanto indenizado por metade do custo da parede meça e pelo dos ferros, desde que esta seja fixada por percentagem feita por três peritos nomeados um por cada uma das partes e outro pela Câmara Municipal. Em caso de não haver ainda acordo entre as partes será feita uma percentagem em que algum dos peritos nomeados pelas partes intervirão dois peritos nomeados pelo Juiz de Direito da Comarca de Esora.

Quinta - A construção dos edifícios será iniciada noventa dias contados da data da arrecatação e concluídos em três meses depois da data limite fixada para início da obra, salvo casos devidamente justificados, e aceitos pela Câmara, em que cada um destes prazos pode ser prorroga-

do, uma única vez por noventa dias.

Sexta - Fuidos os prazos indicados na condição quinta sem que tenha sido empenhado e nela especificado, entrará a Câmara, automaticamente, na posse do terreno, ou do terreno e obras nele realizadas e procederá à venda em hasta pública. A Câmara entregará ao antigo proprietário, depois de deduzidas todas as despesas por ela realizadas, a importância da venda em hasta pública, com o desconto de dez por cento que reservará para os cofres da Câmara.

Sétima - Em tudo o não especificado nestas condições, empenhar-se-á o estabelecido nas Condições Gerais de Alienação de Terrenos Destinados à Construção.

Posta à votação e depois de devidamente apreciadas as "Condições Especiais" antes referidas, a Câmara, por unanimidade, deliberou dar a esta proposta a sua aprovação.

Mais foi deliberado submeter esta proposta à ratificação do Conselho Municipal, nos termos e para os efeitos do número dois do artigo em junção e único do Código Administrativo.

Parillhão do Ocio de São Brás (Monte Alentejano) - Também pelo Senhor Presidente foi dito que fora oportunamente determinada a criação de facilidades a particulares para a utilização do Parillhão do Ocio de São Brás (Monte Alentejano), em face das depreciações que aquele

A

viu-se a ideia sempre que era cedido  
a particulares para os seus dioceses fuis.  
Lutando-se a falta de um pavilhão  
daquela género para a realização de  
festas familiares, entendeu-se que o re-  
ferido pavilhão poderia voltar a ser  
cedido, mediante a garantia de certas  
medidas cautelares.

Com esse objectivo, propouho  
que a Câmara deliberasse aprovar o  
seguinte

### Regulamento de Utilização do Pavilhão do Rio de São Beis (Monte Alentejano)

A partir da data da aprovação  
do presente Regulamento, o Pavilhão do  
Rio de São Beis, conhecido por  
Monte Alentejano, fica incorporado no  
terreno dos Jardins e Arborescência, a  
cuja competência recai pela sua conser-  
vação e utilização.

O referido Pavilhão poderá ser uti-  
lizado por entidades ou pessoas singu-  
lares estrangeiras e a Câmara Municipal  
de Évora, nas seguintes condições:

- a) Desde que não seja para  
fins de carácter político;
- b) A utilização pelo período de  
doze horas ou fração, fica sujeita ao  
pagamento de uma taxa de mil seu-  
dos, por cada período seguinte, e  
o habere, acrescerá a quantia de  
quinhentos euros. Para água e luz  
será cobrada a importância única de  
cinquenta euros.



e) - A limpeza do Passilho, após cada utilização, será de conta do respectivo utente e importará na quantia a fixar pelo Vereador do Pelouro. Poderá o utente ser dispensado do pagamento deste serviço, se o mesmo for realizado nas devidas condições, pelos seus próprios meios.

d) - Para garantia de qualquer dano, falta ou prejuízo verificado nas instalações, depositará o utente a quantia de dois mil escudos, que entretanto, ficará ainda directamente responsável pelo pagamento dos eventuais prejuízos cujo valor exceda a referida importância. Em substituição, a Câmara Municipal de Évora poderá aceitar um fidejussor solteiro, conceciente ou proprietário.

e) - A Câmara Municipal de Évora reserva-se o direito de recusar a edificação do Passilho, bem como poderá dispensar o pagamento das respectivas taxas de utilização, se assim o entender.

f) - Durante a utilização do Passilho, deverá estar presente um dos quadros de serviço, portador da respectiva chave, com fins de vigilância, tomando nota dos factos quotidianos que porventura se verificarem, e se for caso disso, deverá chamar a atenção dos responsáveis, para que cessem quantidades as regulares condições de funcionamento. Sempre que se registem algumas dessas situações quotidianas a que não seja possível pôr termo, o guarda de servi-

co cessando-se dos meios convenientes, precederá ao imediato succedimento do familiar com prejuizo de procedimento legal posterior e dextra os prescricados;

g) - O utente responsável, descreva conferir e especificar o estado em que estão os móveis e utensilios que se encontram no familiar, quando da sua entrada, pela concessão dos quais responderá a garantia a que se refere a alinea d);

h) - As chaves do familiar e o respectivo recibo ficam a guarda do Encarregado dos jardins, a quem compete organizar o turno de guardas nos períodos da respectiva utilização, fazer aos recibos a passar pelos serviços de secretaria, onde serão recebidos e devidamente registados os pedidos de utilização, a atender pela respectiva ordem, depois de visados pelo presidente da Câmara;

i) - O utente responsável assumirá um termo de responsabilidade, no qual declara que tomou inteiro conhecimento das condições constantes deste Regulamento, as quais se obriga a cumprir fielmente;

j) - Independentemente dos períodos de utilização, será mantido um permanente de guarda, entre as sete e duas e as seis horas;

k) - Quaisquer outras disposições que não se encontrem devidamente

especificadas no presente Regulamento serão submetidas ao parecer do Presidente da Câmara, assim como terá que ter parecer favorável do Presidente da Câmara a utilização do imóvel a que se refere o presente Regulamento.

Posta a votação foi esta proposta e o Regulamento que nela se contém, aprovados por unanimidade.

**Caminho Municipal de acesso à estação de tratamento do abastecimento de água a Évora.** - Ainda pelo Senhor Presidente foi proposta a aquisição de dois mil trezentos e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados de terreno, a desaxear da propriedade denominada "Herdade do Vale do Lufão e Auezas", sita na freguesia da Igreja, do concelho de Alentejo, pertencente a José Joaquim Espanhol Ramalho Franco e João Maria Espanhol Ramalho Franco, destinada à obra de alargamento do "Caminho Municipal que liga a estrada nacional quinhentos e vinte e sete à estação do tratamento do Abastecimento de Água a Évora", aquisição essa que, segundo as negociações entabuladas, se fará pela importância de dois mil trezentos e sessenta e nove escudos.

Foi deliberado, por unanimidade, adquirir a parcela em causa, conferindo-se ao Senhor Presidente as necessárias poderes para em nome da Câmara outorgar e aprovar a competente executi-

ea.

**Edifício dos Paços do Concelho**:- Seguidamente apresentou o Senhor Presidente a seguinte proposta:

"No saldo da execução desta Câmara relativa ao ano de mil novecentos e setenta e três, figura a soma de três milhões oitocentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta escudos e sessenta centavos, produto da alienação de bens imobiliários e de taxas de "mais-salia", cobradas nos termos do artigo dezasseis da Lei número dois mil e trezentos e sete, e que portanto se encontra calha.

Incede, porém, que a Câmara tem em curso as obras de "Ampliação e Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho", que se em sendo executadas em regime de comparticipação do Estado, obra de largo fôlego, à qual a Câmara não poderá fazer face si sua colaparte no respectivo custo se, para tanto, contar apenas com os seus rendimentos de natureza ordinária.

Por outro lado, torna-se necessário adquirir um tractor de gauto, equipado de eiper e balde frontal que embora destinado à futura estação de tratamento de lixo, possa também e desde já ser utilizado em trabalhos de urbanização, particularmente daqueles que a Câmara pensa dar início a neste prazo, aquisição esta para a qual o Município não está financeiramente

te habilitado.

Porque assim, propouho que a Câmara delibere solicitar a Sua Excelência o ministro do Interior, ao abrigo do parágrafo terceiro do artigo trezentos e cinquenta e oito do Código Administrativo, autorização para que daquela seba extraída de três milhões oitocentos e vinte e um mil duzentos e oitenta e seis e sessenta centavos, incluída ao saldo de gerência do ano de mil novecentos e setenta e três, a soma dispor das seguintes importâncias:

a) dois milhões de escudos, na obra de "duplicação e remodelação do Edifício dos Paços do Concelho", obra que vem sendo realizada, como se sabe, em regime de comparticipação financeira com o Estado; e

b) Um milhão de escudos, na aquisição de um tractor de rastos equipado de ripas e balde frontal, que embora destinado à futura estação de tratamento de lixo, torna desde já ser utilizado nas obras de construção existentes, particularmente em trabalhos de urbanização, a levar a efeito pelo município.

Esta a votação, foi esta proposta aprovada por unanimidade.

**Concurso público para a aquisição de um tractor de rastos** - Finalmente e ainda sob proposta do Senhor Presidente foi deliberado abrir concurso público para a aquisição de um tractor de rastos equipado de ripas e balde frontal, que em-

boea destinado a futura estação de tratamento de lixo, poma desde já ser utilizado nos trabalhos de urbanização a levar a cabo por esta Câmara.

Esta proposta foi aprovada, por unanimidade, aprovando-se também e igualmente por unanimidade, os competentes "Programa de Obras" e "Cadeia de Encargos", apresentados, para o efeito pelo Senhor Presidente.

**Embargos Administrativos:** - A Câmara tomou conhecimento dos embargos competentemente ordenados, dos trabalhos de construção de prédios para habitação que Francisco Miguel Borges, casado, pedreiro, e filho da Sra. Casalta, trabalhadores, estavam a executar, aquele na Quinta do Baco e este no Bairro das Ptas, com que para tanto estivessem munidos das competentes licenças, cada um por que além do embargo dos trabalhos, foram autuados pela fiscalização municipal.

A Câmara, depois de apreciar devidamente os competentes processos, deliberou, por unanimidade, ratificar os competentes despachos que ordenaram o embargo dos trabalhos em causa.

Quais foi deliberado notificar os embargados do conteúdo da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no parágrafo segundo do artigo cento e sessenta e cinco do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Balancetes :- Saldo verificado no dia de hoje :- Câmara - seis mil e trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos; Suécio - seis mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos.

Pagamentos :- Autorizados os pagamentos compreendidos nas autorizações número trezentos e trinta e três no total, cinco e trinta e sete reais e cinquenta e dois no total de seiscentos e sessenta e dois mil e trezentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos da Câmara e os compreendidos nas autorizações número cinquenta e quatro e número sessenta e um no total de dezasseis mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos do Suécio, considerando-se aprovada em minuta a parte da acta que lhes respeita da presente reunião. Ratificados os pagamentos compreendidos nas autorizações número seiscentos e noventa e quatro e número trezentos e dois no total de trinta e um mil e trezentos e quarenta e sete reais da Câmara.

Aprovação em Minuta :- A Câmara, ao abrigo do parágrafo primeiro do artigo trezentos e cinquenta e quatro do Código Administrativo deliberou aprovar em minuta, para efeitos imediatos, as deliberações tomadas nesta reunião, sob as seguintes: "Caminho Municipal de Acesso à Estação de Tratamento do Abastecimento de Água a Esora", "Edifício dos Paços do Concelho", "Pavilhão do Poço de São João

(Monte Alentejano)", "Câmera Pública  
para a aquisição de um tractor de  
casco" e "Embargos Administrativos".

E não havendo mais nada a  
tratar, foi encerrada a reunião, do  
que para constar se passou a pre-  
sentar a ata que se ~~deu~~  
Pefe da Secretaria da mesma Câmara  
a redigi e subscrito.

Cast. Gomes F.